

consequentemente não foram analisadas pelos nossos auditores independentes. **21. Atendimento à Legislação das Entidades de Fins Filantrópicos:** A entidade vem atendendo aos requisitos estabelecidos pela legislação e demais regulamentações vigentes na área em que atua. Tendo como preponderância a área da Saúde, a entidade vem encaminhando relatório para o Ministério da Saúde (MS) para acompanhamento e fiscalização, sem prejuízo das atribuições dos órgãos de fiscalização tributária. Os relatórios aqui previstos são acompanhados de demonstrações contábeis e financeiras, submetidas ao parecer conclusivo de auditoria independente, realizada por instituição credenciada perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC). A renovação do Certificado de entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), emitido pelo Poder Público, é necessária para manutenção dos benefícios de isenção concedidos pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal e dos convênios firmados com estes poderes. **22. Certificado Beneficente De Assistência Social (CEBAS):** O CEJAM, através da Portaria nº 352, de 30 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 09 de abril de 2021, edição 66, seção 1, página 184, em consideração ao Parecer Técnico nº 243/2021-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.196436/2015-19/MS, possui o **Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS)** renovado, com validade pelo período de **30 de novembro de 2015 a 29 de novembro de 2018**. Em 04 de novembro de 2021, através da Portaria nº 1.094, publicada no Diário Oficial da União, edição 210, seção 1, página 133, em consideração ao Parecer Técnico nº 720/2021-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do

Processo nº 25000.191938/2018-98, foi concedida à entidade a renovação do CEBAS, com validade pelo período de **30 de novembro de 2018 a 29 de novembro de 2021**. Em cumprimento à legislação e demais regulamentações vigentes, tempestivamente, em 16 de novembro de 2021 foi protocolado o pedido de renovação do CEBAS junto ao Ministério da Saúde através do Requerimento de Renovação do CEBAS SISPAR nº 25000.167752/2021-13, estando o mesmo em processo de análise junto ao órgão competente. Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 37, da Lei Complementar nº 187/2021, ao estabelecer que: "§2º - A certificação da entidade permanece válida até a data da decisão administrativa definitiva sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado." A administração do CEJAM e seus assessores jurídicos entendem que efetuaram todos os procedimentos obrigatórios, de acordo com a legislação vigente e dentro dos prazos legais, para ter deferimento do pedido de renovação do CEBAS e consideram legítimo o benefício da isenção previdenciária. **23. Isenções Previdenciárias (Quota Patronal):** A entidade é isenta de Contribuições para a Seguridade Social com base na Lei nº 8.212/1991. A entidade, a título de demonstração, vem evidenciando as contribuições sociais usufruídas. Esses valores anuais equivalem às isenções alcançadas nas contribuições previdenciárias do INSS (quota patronal). A isenção das contribuições sociais usufruídas no ano de 2021 foi de R\$ 841.210,02 e no ano de 2020 foi de R\$ 165.906,42 e está registrada em conta própria de "Compensação das Isenções Patronais Previdenciárias", no grupo de despesas, da seguinte forma:

Isenções Previdenciárias Usufruídas	2021	2020
Cota Patronal INSS sobre a Folha de Pagamento (841.210,02)	(165.906,42)	-
(-) Isenção Usufruída	-	-
(-) Cota Patronal INSS sobre a Folha de Pagamento 841.210,02	165.906,42	-

A entidade atende todos os requisitos e exigências necessários à renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), tendo observado os procedimentos requeridos pela legislação e aguarda decisão sobre seu processo de renovação SIPAR/MS nº 25000.167752/2021-13. **24. Tributos E Contribuições (Renúncia Fiscal): Imposto de renda e contribuição social:** em virtude de ser uma entidade sem fins lucrativos, a entidade goza do benefício de isenção do pagamento dos tributos federais incidentes sobre o resultado, de acordo com o Decreto nº 76.186 de 02/09/75, artigos 167 a 174 do Regulamento do Imposto de Renda (RIR), aprovado pelo Decreto nº 3.000 de 26/03/99 e artigo 195 da Constituição Federal. **PIS:** por ser uma entidade filantrópica, é isenta do pagamento do PIS incidente sobre as receitas de suas atividades próprias, bem como o calculado sobre a folha de salários. **COFINS:** por ser uma entidade filantrópica, é isenta do pagamento da COFINS incidente sobre as receitas relativas às suas atividades próprias, de acordo com as Leis nº 9.718/98 e 10.833/03. **Isenção previdenciária usufruída:** para atender aos requisitos da legislação pertinente, a entidade registra em contas de resultado os valores relativos às isenções previdenciárias gozadas. Santos (SP), 31 de dezembro de 2021.

Andrea Buri de Souza Precioso - Gerente Administrativa

Alexandre Papi - Contador CRC nº 1SP130223/O-3

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis

Opinião sobre as demonstrações contábeis: Examinamos as demonstrações contábeis do Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim - Centro de Medicina de Reabilitação Lucy Montoro - Santos, que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2021, e as respectivas demonstrações do resultado do período, das mutações do patrimônio líquido, e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade, em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião sobre as demonstrações contábeis:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de

distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é

maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo - SP, - 06 de abril de 2022. **Audisa Auditores Associados - CRC/SP 2SP - 024298/O-3; Ivan Roberto dos Santos Pinto Junior - Contador - CRC/RS "S" - SP- 058.252/O-1 - CVM: Ato Declaratório Nº 7710/04.**

Relatório - Gestão em Saúde

Relatório - Contratado X Realizado

Centro de Medicina de Reabilitação Lucy Montoro Santos - Período: De 01 até 12/2021

	1º Sem/2021		2º Sem/2021		Total 2021		
	Cont.	Real.	Cont.	Real.	Cont.	Real.	%
Consultas Médicas							
Primeiras Consultas Rede	168	153	168	146	336	299	-11,01%
Interconsultas	0	0	0	0	0	0	0,00%
Consultas Subseqüentes	1.860	2.056	1.860	1.887	3720	3943	5,99%
Total	2.028	2.209	2.028	2.033	4056	4242	4,59%
Consultas Médicas (Telemedicina)							
Acompanhamento							
Primeiras Consultas Rede	0	0	0	0	0	0	0,00%
Interconsultas	0	0	0	0	0	0	0,00%
Consultas Subseqüentes	120	50	120	0	240	50	-79,17%
Total	120	50	120	0	240	50	-79,17%
Consultas Não Médicas / Procedimentos Terapêuticos Não Médicos							
Consultas Não Médicas	5.100	5.117	5.100	5.288	10200	10405	2,01%
Procedimentos Terapêuticos (sessões)	10.800	10.957	10.800	11.434	21600	22391	3,66%
Total	15.900	16.074	15.900	16.722	31800	32796	3,13%

	1º Sem/2021		2º Sem/2021		Total 2021		
	Cont.	Real.	Cont.	Real.	Cont.	Real.	%
Consultas Não Médicas / Procedimentos Terapêuticos Não Médicos (Telemedicina) Acompanhamento							
Consultas Não Médicas	900	503	900	284	1800	787	-56,28%
Procedimentos Terapêuticos (sessões)	1.500	1.014	1.500	440	3000	1454	-51,53%
Total	2400	1517	2400	724	4800	2241	-53,31%
Acompanhamento - Fornecimento de Órteses, Próteses e Outros							
Órteses	330	402	330	374	660	776	17,58%
Próteses	30	25	30	21	60	46	-23,33%
Meios de Locomoção	300	228	300	301	600	529	-11,83%
Total	960	1055	960	976	1920	1851	-5,16%
Procedimentos Médicos							
Procedimentos Médicos	30	31	30	28	60	59	-1,67%
Total	30	31	30	28	60	59	-1,67%
Acompanhamento - Oficinas							
Oficinas	36	0	36	0	72	0	-100
Total	36	0	36	0	72	0	-100
Acompanhamento - Atividade Educativa							
Grupos	90	0	90	0	180	0	-100
Pacientes Atendidos	450	0	450	0	900	0	-100



Sua conexão com o futuro.